Contrato: 14030-7-01-14
Contratante: Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
Contratada: Ncom Locadora de Sistemas Ltda.
Objeto: Serviço de Locação de Equipamento de Telecomunicação - Pabx.
Aditamento: A partir de 13-06-2015, fica prorrogado pelo período de 12 meses o prazo original do contrato, com vigência até o dia 12-06-2016
Data de Assinatura: 12-06-2015.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Comunicado
A Procuradora do Estado Chefe de Gabinete, torna sem efeito o credenciamento da estagiária SHIRLEY RIBEIRO DA SILVA, RG. 27.522.627-X, ocorrido através da Portaria CG-E 223/2015, de 13-05-2015, publicada no D.O. de 14-05-2015, por não preencher todos os requisitos legais.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE DESPESA
Comunicado n.09
Conforme orientação da Secretaria da Fazenda publicamos as faturas impedidas de pagamento, aguardando a regularização do fornecedor junto ao CADIN Estadual
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

UGE	NOTA FISCAL	EMPRESA/CNPJ	DT. DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
400102	012	67.555.227/0001-74	27-04-2015	1.955,00
	014		06-05-2015	2.040,00

Total das Faturas: R$ 3.995,00
Retificações do D.O. de 01-07-2015
Processo GDOC 16831-1216871/2014, ref. ao Despacho do Procurador Geral do Estado.
Onde se lê: Processo GDOC 16831-126871/2014
Leia-se: Processo GDOC 16831-1216871/2014
Processo GDOC 16831-1216871/2014, ref. ao Despacho da Diretora do Departamento de Administração.
Onde se lê: Processo GDOC 16831-126871/2014
Leia-se: Processo GDOC 16831-1216871/2014

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado
Pauta da 17ª Sessão Ordinária-Biênio 2015/2016
Data da Realização: 03-07-2015
Horário 10:00H
Hora do Expediente
I - Comunicações da Presidência
II - Relatos da Secretaria
III - Momento do Procurador
IV - Momento Virtual do Procurador
V - Manifestações dos Conselheiros Sobre Assuntos Diversos
ORDEM DO DIA
Processo: 18577-928669/2013 (apensos 18577-680180/2013 e 18577-1568192/2013)
Interessada: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Sindicância Administrativa
Relatora: Conselheira Kelly Paulino Venâncio
Processo: 18575-562893/2015
Interessado: Thiago Luis Santos Sombra
Assunto: Pedido de afastamento para participar do curso "Cyber Law" da London School of Economics-LSE, a realizar-se no período de 27 de julho a 14-08-2015, em Londres, Inglaterra.
Relator: Conselheiro Fenando Franco
Processo: 18575-499657/2015
Interessada: Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo – APESP
Assunto: Proposta de constituição de Comissão de Direitos e Prerrogativas em favor do Procurador do Estado Leonardo Gonçalves Ruffo
Relator: Conselheiro Danilo Gaiotto
Processo: 18575-101309/2015
Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Concurso de Promoção na carreira de Procurador do Estado, condições existentes em 31-12-2014.
Do Nível I para o Nível II
Relator: Conselheiro Fernando Franco
Revisora: Conselheira Patricia Helena Massa
Do Nível II para o Nível III
Relatora: Conselheira Maria Bernadete Bolsoni Pitton
Revisor: Conselheiro Adalberto Robert Alves
Do Nível IV para o Nível V
Relator: Conselheiro Danilo Gaiotto
Revisor: Conselheiro Ricardo Rodrigues Ferreira

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado
A Procuradora do Estado Assistente, respondendo pelo expediente do Centro de Estudos, Comunica que no dia 30-06-2015 foi realizado o sorteio eletrônico dos interessados em participar do 11º Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública, promovido pela Fórum Cultural Organização de Eventos Ltda, programado para os dias 20 e 21-08-2015, no Auditório da PGE/RJ, Rua do Carmo, 27 – 14º andar – Centro, CEP: 20.011-020 – Rio de Janeiro/ RJ, nos termos do comunicado publicado no D.O. de 16-06-2015, pg.75, ficam deferidas as inscrições abaixo relacionadas, com a definição da ordem de suplência
DEFERIDAS:
1. Margarete Goncalves Pedroso
2. Bruno Lopes Megna
3. Silvia Vaz Domingues
4. Marcelo de Aquino
SUPLENTES:
1. Marisa Mitiyo Nakayama Leon Anibal
2. Carolina Pellegrini Maia Rovina
3. Patricia Helena Massa
4. Rodrigo Augusto de Carvalho Campos
5. Simone Arbaitman
6. Monica Fraissat Ramalho
7. Leydslayne Israel Lacerda
Extrato de Termo Aditivo
Processo GDOC 17040-437802/2011
Quarto termo aditivo ao contrato CE 03/2011
Parecer CE 26/2015
Contratante: Centro de Estudos da PGE
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP
Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento dos links de dados da PGE.
Nos termos da Portaria CE-02, de 17-03-2015, aprovo a renegociação efetuada entre as partes, que resultou em redução correspondente a 0,0879% do valor contratual.
Vigência: 01-04-2015 a 30-06-2015
Valor estimado do aditamento: R$ 387.702,35
Programa de Trabalho: 03126440758920000
Unidade Gestora: 400032
Subelemento Econômico: 339039-11
Assinatura: 15-06-2015
Extrato de Termo Aditivo
Processo GDOC 17040-437802/2011
Quinto termo aditivo ao contrato CE 03/2011
Parecer CE: 26/2015
Contratante: Centro de Estudos da PGE
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento dos links de dados da PGE.
Cláusulas retificadas: terceira e sétima do contrato CE 03/2011
Vigência: 01-07-2015 a 30-06-2016
Valor estimado do aditamento: R$ 386.678,60
Valor para o exercício de 2015: R$ 196.988,30
Valor para o exercício de 2016: R$ 189.690,30
Programa de Trabalho: 03126440758920000
Unidade Gestora: 400032
Subelemento Econômico: 339039-11
Assinatura: 15-06-2015

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

1º Termo Aditivo de Contrato
Processo PGE 16616-251448/2014
Contrato 01/2014
Contratante: PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ
Contratada: COMAVI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VISUAIS LTDA .
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Re-Ratificação do Contrato 01/2014, para prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa.
Vigência: 07-07-2015 a 06-10-2016 (15 meses)
Valor total do contrato: R$ 39.177,90 (sendo R$ 15.148,79 para o exercício de 2015; e, R$ 24.029,11 para o exercício de 2016).
Classificação da despesa: Elemento Econômico 339039-15 – PTRES 400135
Data da assinatura: 22-06-2015

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

3º Termo Aditivo de Contrato
Processo PR.8 – 867382/2011
Contrato 04/2011
Contratante: PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Objeto: Alteração de Razão Social em face de INCORPORAÇÃO.
Empresa incorporada: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. – EMBRATEL – CNPJ- 33.530.486/0001-29
Empresa incorporadora: CLARO S/A. – CNPJ - 40.432.544/0001-47
Objeto Aditado: Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado local e de longa distância nacional, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, localizada à Rua Siqueira Campos, 3105, 1ª e 2ª Sobrelojas – Centro – São José do Rio Preto/SP.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente termo.
UGE: 400117
Data da assinatura: 22-05-2015

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SLT-STM-1, de 30-06-2015

Reajuste das tarifas de Serviços para Transporte de Veículos por Balsas, de Transporte Coletivo de Passageiros por meio de Lanchas e/ou Catraias, Serviços de Balsas Mista – Veículos e Passageiros com e sem bicicletas e as tarifas de Transporte de Veículos por Balsas, pelo Sistema "Hora Marcada"

O Secretário de Logística de Transportes e o Secretário de Transportes Metropolitanos, dispõem sobre procedimentos a serem observados em relação a reajuste de tarifas de transportes de travessias hidroviárias;
Considerando as disposições do Decreto 22.227, de 17-05-1984, artigo 1º, delegando ao Secretário de Estado de Logística de Transportes a competência para a fixação de tarifas hidroviárias;
Considerando as disposições do Decreto 49.752, de 04-07-2005, artigo 2º, inciso II, alínea "C", delegando competência à Secretaria dos Transportes Metropolitanos para a fixação de tarifas dos transportes públicos de passageiros, correspondente ao serviço de Catraias;
Considerando que nos termos do artigo 5º do Decreto 29.884, de 04 de maio de 1.989, a DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A, será remunerada mediante a cobrança de tarifas a serem pagas pelos usuários dos serviços permitidos;
Considerando que as tarifas de Travessias Hidroviárias serão reajustadas pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
Considerando que a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), relativo ao período de junho de 2014 a maio de 2015 foi de 8,47309%; e
Considerando as justificativas apresentadas pela DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A, quanto a necessidade de majoração das tarifas em suas Travessias Hidroviárias, resolvem:
Artigo 1º - Autorizar o reajuste das tarifas de Serviços para Transporte de Veículos por Balsas, de Transporte Coletivo de Passageiros por meio de Lanchas e/ou Catraias, Serviços de Balsas Mista – Veículos e Passageiros com e sem bicicletas e as tarifas de Transporte de Veículos por Balsas, pelo Sistema de "Hora Marcada", de acordo com as tabelas I a XI anexas a esta Resolução, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de junho de 2014 a maio de 2015, cujo percentual a ser aplicado é de 8,47309%.
Parágrafo único – Para facilitar o manuseio de troco, as tarifas reais calculadas para cada tabela, obtidas com precisão de milionésimos de real, serão expressas em reais e dezenas de centavos, arredondando-se o seu valor, da seguinte forma:
quando o algarismo na casa dos centavos for menor que 5 (cinco), substitui-se por 0 (zero) e desprezam-se os demais;
quando o algarismo na casa dos centavos for igual ou superior a 5 (cinco), substitui-se por 0 (zero), aumenta-se de 1 (um) o algarismo da casa das dezenas de centavos e desprezam-se os demais.
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da zero hora do dia 02-07-2015, ficando revogadas as disposições em contrário. (Republicado por ter saído com incorreção)

TABELAS ANEXAS A RESOLUÇÃO SLT-STM

TABELA I - SERVIÇO DE BALSAS - VEÍCULOS
TRAVESSIAS: GUARUJÁ-BERTIOGA; JURÉIA-IGUAPE; CANANÉIA-ILHA COMPRIDA E CANANÉIA-CONTINENTE
(TARIFA DE IDA E VOLTA)

EM R$

ESPECIFICAÇÃO	TARIFAS			
	A PAGAR		REAL CALCULADA	
	DIAS ÚTEIS	SAB., DOM. E FERIADOS	DIAS ÚTEIS	SAB., DOM. E FERIADOS
MOTOCICLETAS, MOTONETAS, CICLOMOTORES, CARRINHOS DE SORVETES E SIMILARES	5,30	8,00	5,342361	8,013540
AUTOMÓVEIS E CAMIONETES	10,60	15,80	10,551162	15,826742
AUTOMÓVEIS E CAMIONETES COM REBOQUE	21,20	31,90	21,235883	31,853825
ÔNIBUS E CAMINHÕES COM 2 EIXOS, TRATORES, TRATORES COM REBOQUE E TRAILERS	37,10	55,70	37,129406	55,694108
ÔNIBUS E CAMINHÕES COM 3 EIXOS	84,70	IMPEDIDO	84,676414	IMPEDIDO
CAMINHÕES COM REBOQUE OU SEMI-REBOQUE	105,90	IMPEDIDO	105,912297	IMPEDIDO
(2) VEÍCULOS TRANSPORTADORES DE INFLAMÁVEIS	75,10	112,60	75,060166	112,590249
(3) VEÍCULOS TRANSPORTADORES DE CARROS-FORTES				
. LITORAL CENTRO	418,90	IMPEDIDO	418,859621	IMPEDIDO
. LITORAL SUL	693,50	IMPEDIDO	693,483836	IMPEDIDO

OBSERVAÇÕES
1 - As bicicletas, bem como, seus respectivos condutores, terão isenção de qualquer pagamento.
2 - Portaria 4 de 05/05/89, Delegacia da Capitania dos Portos de São Paulo: "Os veículos com inflamáveis e/ou explosivos deverão ser transportados em balsas especialmente designadas para esse fim, não podendo em hipótese alguma, serem transportados outros tipos de veículos na mesma balsa". Estas tarifas são cobradas nos pedágios de Cananéia e Juréia.
3 - Os carros-fortes, deverão ser transportados em balsas especialmente designadas para esse fim, não podendo em hipótese alguma, serem transportados outros tipos de veículos na mesma balsa".
4 - Para travessias: Guarujá-Bertioga e Cananéia-Continente a cobrança deverá ser feita nos dois sentidos, sendo cobrado em cada sentido de operação a metade da tarifa vigente.

TABELA II - SERVIÇO DE BALSAS - VEÍCULOS
TRAVESSIA: GUARUJÁ-SANTOS
(TARIFA DE IDA E VOLTA)

EM R$

ESPECIFICAÇÃO	TARIFAS	
	A PAGAR	REAL CALCULADA
MOTOCICLETAS, MOTONETAS, CICLOMOTORES, CARRINHOS DE SORVETES E SIMILARES	5,30	5,342361
AUTOMÓVEIS E CAMIONETES	10,60	10,551162
AUTOMÓVEIS E CAMIONETES COM REBOQUE	21,20	21,235883
CAMINHÕES COM 2 EIXOS, TRATORES, TRATORES COM REBOQUE E TRAILERS	37,10	37,129406
CAMINHÕES COM 3 EIXOS	84,70	84,676414
CAMINHÕES COM REBOQUE OU SEMI-REBOQUE	105,90	105,912297

OBSERVAÇÕES
1 - As bicicletas, bem como, seus respectivos condutores, terão isenção de qualquer pagamento.
2 - Os caminhões com 3 (três) eixos, bem como caminhões com reboque ou semi-reboque, ficam impedidos de circularem na travessia em feriados e finais de semana.

TABELA III - SERVIÇO DE BALSAS MISTA
VEÍCULOS E PASSAGEIROS COM E SEM BICICLETAS
TRAVESSIA: GUARUJÁ-SANTOS (PONTA DA PRAIA)
(TARIFA DE IDA E VOLTA)

EM R$

ESPECIFICAÇÃO	TARIFAS	
	A PAGAR	REAL CALCULADA
PASSAGEIROS	2,70	2,671180
MOTOCICLETAS, MOTONETAS, CICLOMOTORES, CARRINHOS DE SORVETES E SIMILARES	5,30	5,342361
AUTOMÓVEIS E CAMIONETES	10,60	10,551162

OBSERVAÇÕES:
1 - As bicicletas, bem como seus respectivos condutores, terão isenção de qualquer pagamento.
2 - Os passageiros sem veículos, pagarão a tarifa no sentido bidirecional de R$ 2,70 (ida e volta), até a implantação do sistema unidirecional, quando passará a vigorar a tarifa de R$ 1,35 em cada sentido.
3 - Os menores acompanhados, até a idade de 5 anos, ficam isentos de qualquer pagamento.
4 - As tarifas de veículos correspondem a ida e volta.
5 - Aos estudantes regularmente matriculados nas escolas que comprovem a necessidade da travessia e aos professores no exercício de suas funções, deverão ser concedidos o cartão "Bilhete Inteligente Escolar", que dá direito a desconto de 50% no pagamento da tarifa.

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 2 de julho de 2015 às 01:56:51.